

3º Sgt MB Mec Armt TAUÃ HENRIQUE PEREIRA **AZEVEDO**
3º Sgt STT **ANDRÉ** LUCAS BARBOSA SANTOS DE JESUS
Cb MB Mnt Vtr Auto **ITALO** SANTOS ROSARIO

Em consequência a Seção de Pessoal, Cia Mnt e demais interessados tomem conhecimento providências.

(Nota para BI nº 403 - CiaMnt.1, 18 NOV 24)

Concedo 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2023, no período de **18 NOV a 2 DEZ 24**, de acordo com o previsto no inciso II, § 1º, Art. 451 do RISG, alterado pelo Art. 1º da Port. nº 039, de 28 de janeiro de 2015, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia **3 DEZ 24**.

3º Sgt SCT EDSON RODRIGUES DOS SANTOS **JÚNIOR**
3º Sgt STT **OLDAJAN** DA SILVA SOUZA
Cb DAVID OLIVEIRA CAVALCANTE **BROTAS**

Em consequência a Seção de Pessoal, Cia Mnt e demais interessados tomem conhecimento providências.

(Nota para BI nº 404 - CiaMnt.1, 18 NOV 24)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Designação de equipe

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para atender as instalações do Parque Regional de Manutenção 6, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64620.003767/2024-51, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

MAJ AFONSO HENRIQUE BARBOSA **AROUCA** DE UZÊDA E SILVA
3º SGT **LUCAS** FRANCO DE OLIVEIRA
3º SGT LUCAS **COUTO** DE OLIVEIRA

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá a Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e economica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Pregos e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- 1) a Equipe de Planejamento devesa concluir os trabalhos até 28 NOV 24;
- 2) assim que tomar conhecimento, os militares designados comparegam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- 3) o Ch Div Pes, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 60936 - SALC, de 18 NOV 24)

b. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

Adesão à Prestação de Assistência à Saúde

Servidor requereu por meio de termos de adesão, em consonância ao DIEx nº 1214-Seç_CtBEN/Div_SAS/1ª Sdir_Sau - CIRCULAR, de 7 de dezembro de 2021, a sua inclusão como beneficiário principal à Assistência à Saúde dos Servidores Civis do Exército (PASS), bem como da sua dependente, Maria Eduarda Guimarães Pires.

Servidor Civil VAGNER NOGUEIRA PIRES

Em consequência, seja informado à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) e incluso nos sistemas adequados.

(Nota para BI nº 1188 -S1.10, de 18 NOV 24)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. SINDICÂNCIA

Prorrogação

Deu entrada na 1ª Seção desta OM Log Mnt, em 18 de novembro de 2024, do DIEx nº 11-Sind (EB: 64620.002959/2024-41), de 18 NOV 24, por meio do qual o 2º Sgt **DANIEL DE FREITAS DA SILVA**, sindicante, solicita a este Diretor prorrogação do prazo concedido para a conclusão da sindicância instaurada pela Port. nº 035-S1.3/S1/PqRMnt6, de 5 SET 24.

Considerando a exposição de motivos elencados na solicitação do sindicante e as circunstâncias que os envolve,

DEFIRO o pedido do sindicante e PRORROGO por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21 NOV 24, o prazo para a conclusão da sindicância instaurada por meio da Port. nº 035-S1.3/S1/PqRMnt6, de 5 SET 24, de acordo com o art. 11, da Port. nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12 (EB 10-IG-09.001). (3ª prorrogação).

2º Sgt MB Mec Armt **DANIEL DE FREITAS DA SILVA**

Em consequência: